



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

INDICAÇÃO N. 189/2020

Autoria: Vereadores Elisa Gomes Machado, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Mequiel Zacarias Ferreira.

SÚMULA: A Vereadora que a esta subscreve, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, combinado com o § 1º do artigo 158, do Regimento Interno, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, **INDICA** ao Prefeito Municipal, **após apreciação e aquiescência do soberano Plenário**, a necessidade assegurar aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do município de Alta Floresta, aos profissionais de Saúde e demais servidores que estão na linha de frente ao Combate ao COVID 19 (Coronavírus) a garantia ao Direito ao recebimento de Adicional de Insalubridade.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação foi amplamente discutida com o presidente do SISPUMAF (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta), no dia 10 de junho de 2020 e está totalmente amparada pelo Estatuto do Servidor.

Considerando a Lei Municipal 382/91 - (Estatuto do Servidor):

Artigo 96 - Os funcionários que trabalham com habilidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O funcionário que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por uma delas, não sendo acumulável estas vantagens.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Artigo 97 - Haverá permanente controle de atividade do funcionário em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Lido em

___/___/___

Responsável

§ ÚNICO – A funcionária gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Artigo 98 - Na concessão do adicional de penosidade, insalubridade, e de periculosidade serão observadas as situações especificadas na legislação aplicável ao funcionário público.

Agradecemos antecipadamente.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 18 de junho de 2020.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador “Dida Pires”

Mequiel Zacarias Ferreira
Vereador